



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

TERMO DE REFERÊNCIA

Construção de 20 casas do programa minha casa minha vida

1. Do objeto

A presente processo licitatório tem por objeto a **contratação de empresa do ramo para construção de 20 casas do programa minha casa minha vida, modelo FNHIS SUB-50, de acordo com projeto padrão fornecido pela Caixa Econômica Federal, conforme o Termo de Compromisso 992324/2026 (Transfere gov) – Programa Minha Casa Minha Vida**, com agente financeiro autorizado a operar o referido programa, especialmente a caixa econômica federal.

2. Justificativa e objetivo da contratação

A proposta de construção de 20 unidades habitacionais por meio do Programa Minha Casa, Minha Vida visa atender à demanda prioritária por moradias dignas e seguras, promovendo a inclusão social e a melhoria da qualidade de vida das famílias beneficiárias. O projeto alinha-se às diretrizes federais de habitação de interesse social, que priorizam o atendimento à população de baixa renda, bem como às metas municipais de desenvolvimento urbano sustentável.

O empreendimento permitirá, ainda, o uso racional e produtivo de terrenos municipais atualmente em desuso, conferindo-lhes uma função social em consonância com os princípios constitucionais da função social da propriedade pública e do interesse coletivo.

Ademais o município de Jambéiro enfrenta atualmente um cenário de déficit habitacional significativo, caracterizado pela falta e precariedade de moradias

SECRETARIA DE OBRAS E PLANEJAMENTO

Rua Cel. João Franco de Camargo 80, Centro - Jambéiro/SP - CEP 12.270-000

Tel: (012) 3978-2617

e-mail: obras@jambéiro.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

adequadas, sobretudo entre famílias de baixa renda e em situação de vulnerabilidade social. Essa realidade impacta diretamente as condições de vida da população, refletindo em problemas sociais como insegurança habitacional, insalubridade e comprometimento do desenvolvimento urbano sustentável.

Adicionalmente, o município dispõe de um terreno público ocioso, localizado em área dotadas de infraestrutura básica ou passíveis de adequação, cuja utilização racional pode contribuir para a mitigação dos problemas habitacionais e o fortalecimento das políticas públicas locais.

3. Descrição da Solução

Contratação de empresa do ramo para construção de 20 casas do programa minha casa minha vida, modelo FNHIS SUB-50, de acordo com projeto padrão fornecido pela Caixa Econômica Federal, memoriais descritivos, termo de compromisso nº 992324/2026 (Tranfere gov) e demais especificações técnicas.

Ainda que se trate de obra de engenharia de edificação térrea com instalações sem alto grau de complexidade, envolve uma série de processos que devem ser realizados por empresa com qualificação técnica na área, e que possa fornecer a devida garantia do objeto de forma adequada.

Para tornar a execução possível, foram elaborados os projetos executivos necessários, bem como suas respectivas aprovações que demonstraram a viabilidade da solução.

4. Dos Requisitos para Contratação

Sustentabilidade:

SECRETARIA DE OBRAS E PLANEJAMENTO

Rua Cel. João Franco de Camargo 80, Centro - Jambéiro/SP - CEP 12.270-000

Tel: (012) 3978-2617

e-mail: obras@jambéiro.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

4.1. A contratada deverá observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA, e Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010.

4.1.1. Os resíduos da construção civil devem ter como objetivo prioritário a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

4.1.2. Os resíduos deverão ser destinados de acordo com a sua Classe e não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

Subcontratação:

4.2. É admitida a subcontratação parcial do objeto, limitado a 30% do valor total do contrato.

4.2.1. É vedada a subcontratação total ou das parcelas tecnicamente mais complexas dos serviços de engenharia.

4.2.2. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme art. 122, §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.2.3. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente, conforme §1º, art. 122, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

SECRETARIA DE OBRAS E PLANEJAMENTO

Rua Cel. João Franco de Camargo 80, Centro - Jambéiro/SP - CEP 12.270-000

Tel: (012) 3978-2617

e-mail: obras@jambéiro.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

4.2.4. A subcontratada será solidariamente responsável com a contratada por todas as obrigações legais e contratuais decorrentes do objeto do Contrato, nos limites da subcontratação, inclusive as de natureza trabalhista e previdenciária.

4.2.5. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

Garantia da contratação:

4.3. Será exigida a garantia da contratação de que trata o art. 98 da Lei nº 14.133 de 2021, no percentual de 5% do valor inicial do contrato.

4.4. A garantia deverá ser apresentada até o momento da sua assinatura ou da retirada do instrumento equivalente, em uma das modalidades previstas no art. 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.5. Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, em até 01 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.

4.6. Em relação ao seguro-garantia, o instrumento deverá contemplar a possibilidade de sua renovação no período compreendido entre a data de assinatura do Contrato e a data de encerramento da sua execução e incluir a cobertura dos valores relativos a multas eventualmente aplicadas.

4.7. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

4.8. O Município poderá utilizar a garantia para assegurar as obrigações associadas ao Contrato, podendo recorrer a essa, inclusive, para cobrar valores de multas eventualmente aplicadas e ressarcir-se dos prejuízos que lhe forem causados em virtude do descumprimento das referidas obrigações.

SECRETARIA DE OBRAS E PLANEJAMENTO

Rua Cel. João Franco de Camargo 80, Centro - Jambéiro/SP - CEP 12.270-000

Tel: (012) 3978-2617

e-mail: obras@jambéiro.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

4.9. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

Vistoria:

4.10. A vistoria prévia do local de execução dos serviços é facultativa para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do local de realização da obra, e deverá ser agendada em horário comercial e acompanhada por servidor da Secretaria de Planejamento Urbano.

4.11. Serão disponibilizados diferentes datas e horários aos interessados em realizar a vistoria prévia, conforme agendamento a ser realizado pelo telefone:

(12) 3978-2617 ou via correio eletrônico: obras@jambéiro.sp.gov.br

4.12. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração conforme anexo, formalmente assinada pelo responsável do licitante acerca do conhecimento pleno das condições do terreno e as peculiaridades da contratação.

4.13. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. Execução do objeto

5.1. O início do objeto ocorrerá a partir da solicitação fornecimento, observando o que dispõe e o prazo será por um período de **12 MESES**, podendo ser prorrogado, caso necessário.

5.2. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

SECRETARIA DE OBRAS E PLANEJAMENTO

Rua Cel. João Franco de Camargo 80, Centro - Jambéiro/SP - CEP 12.270-000

Tel: (012) 3978-2617

e-mail: obras@jambéiro.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico/Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar consequências.

5.8. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas. Especificação da garantia do serviço conforme art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.9. Os procedimentos de transição e finalização do contrato será considerado a partir da entrega do objeto.

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A obra a ser contratada, está prevista na modalidade Global, ou seja, inclui fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos e deverá atender as quantidades solicitadas no projeto em questão, além de ser executada com segurança através do uso de Equipamentos de Proteção Individual e Coletivos

SECRETARIA DE OBRAS E PLANEJAMENTO

Rua Cel. João Franco de Camargo 80, Centro - Jambéiro/SP - CEP 12.270-000

Tel: (012) 3978-2617

e-mail: obras@jambéiro.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

(EPI's e EPC's), que se fizerem necessários durante a execução do objeto, além de seguir as Normas Técnicas vigentes para os serviços prestados.

Ainda, o contratado deverá demonstrar Qualificação técnica-operacional e técnica-profissional:

- I. Apresentar registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente: CREA ou CAU, em plena validade e com quitação do ano corrente; Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.
- II. Comprovação de aptidão da proponente para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação. Que se dará com a apresentação de um ou vários somados de Atestado(s) de Capacidade(s) Técnica(s) em nome da Empresa Proponente (licitante), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, juntamente com a(s) Certidão(s) de Acervo(s) Técnico(s), emitida(s) pelo CREA ou CAU vinculada(s) ao(s) atestado(s) que comprove(m) as quantidades mínimas seguintes, devendo constar os seguintes dados: data de início e término dos serviços; local de execução; nome do contratante e do contratado; nome do responsável técnico com título profissional e número de registro no CREA ou CAU; e quantitativos mínimos dos serviços executados conforme segue:
- III. Qualificação Técnica e Operacional
 - Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de Atestado(s) ou Certidão(ões), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante, que indique(m) a aptidão para

SECRETARIA DE OBRAS E PLANEJAMENTO

Rua Cel. João Franco de Camargo 80, Centro - Jambéiro/SP - CEP 12.270-000

Tel: (012) 3978-2617

e-mail: obras@jambéiro.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com os objetos desta licitação, que atenda independente do seu quantitativo, o mínimo de 50% das parcelas de maior relevância técnica indicadas abaixo:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	QUANTIDADE EXIGIDA (50%)
01	M2	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 25CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, COM ARMADURA DE ARRANQUE. AF_05/2020	1300,00	650,00
02	M2	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	1730,00	865,00
03	KG	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	3048,00	1524,00
04	M2	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	2252,00	1126,00
05	M	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	5176,00	2588,00
06	M2	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO PAULISTA, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	1469,80	734,90
07	M2	PORTA DE ALUMÍNIO DE ABRIR COM LAMBRI, COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	67,20	33,60

- Comprovação a que se refere a alínea anterior poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos atestados ou certidões válidas quanto dispuser o licitante

Caso sua comprovação técnica operacional seja feita através de atestado do responsável técnico, deve demonstrar que a licitante, pessoa jurídica, executou/prestou o serviço/obra, caso contrário somente comprova a capacidade técnica profissional.

O licitante deverá comprovar sua experiência anterior na execução de todos os serviços discriminados.

Será admitida a soma dos atestados ou certidões apresentados pelas licitantes, desde que tais documentos sejam tecnicamente pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

SECRETARIA DE OBRAS E PLANEJAMENTO

Rua Cel. João Franco de Camargo 80, Centro - Jambéiro/SP - CEP 12.270-000

Tel: (012) 3978-2617

e-mail: obras@jambéiro.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

Apresentação do(s) profissional(is) abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, que tenham comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, levando-se em consideração os quantitativos citados neste artigo. Tal comprovação se dará com a apresentação de um ou vários somados de Atestado(s) de Capacidade(s) Técnica(s) em seu nome, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, juntamente com a(s) Certidão(s) de Acervo(s) Técnico(s), emitida(s) pelo CREA ou CAU vinculada(s) ao(s) atestado(s) que comprove(m) as quantidades mínimas aqui apresentadas, devendo constar os seguintes dados: data de início e término dos serviços; local de execução; nome do contratante e do contratado; nome do responsável técnico com título profissional e número de registro no CREA ou CAU; e quantitativos explícitos mínimos dos serviços executados, para os seguintes profissionais:

- Arquiteto e/ou Engenheiro Civil, indicado pela proponente: responsável técnico com acervo compatível com o solicitado, o qual recolherá ART/RRT de execução e responderá tecnicamente pela obra assim como o único com atribuições para discussões e esclarecimento de medições efetuadas;

O(s) profissional(is) indicado(s) na forma citada deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

Tanto o engenheiro civil/arquiteto quanto o Engenheiro Eletricista indicados devem ter comprovada a sua vinculação com o licitante, seja por meio de carteira de trabalho e previdência social (CTPS), contrato de prestação de serviços, ficha de registro de empregado ou contrato social, conforme o caso. Tal comprovação de vínculo empregatício ou de qualquer outra natureza jurídica será exigida

SECRETARIA DE OBRAS E PLANEJAMENTO

Rua Cel. João Franco de Camargo 80, Centro - Jambéiro/SP - CEP 12.270-000

Tel: (012) 3978-2617

e-mail: obras@jambéiro.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

quando da assinatura do contrato.

O contrato de prestação de serviços que se refira à obrigação futura do profissional em responder tecnicamente pelo licitante deverá especificar sua vinculação à execução integral da obra/serviço objeto desta licitação.

Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo responsável técnico ou utilização de seu acervo técnico por mais de uma proponente.

O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da Legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

7. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

7.1. Habilitações jurídicas

7.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

7.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.1.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de

SECRETARIA DE OBRAS E PLANEJAMENTO

Rua Cel. João Franco de Camargo 80, Centro - Jambéiro/SP - CEP 12.270-000

Tel: (012) 3978-2617

e-mail: obras@jambéiro.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

- 7.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 7.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 7.1.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 7.1.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.2. Regularidades Fiscal, Social e Trabalhista

- 7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.);
- 7.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-

Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do

SECRETARIA DE OBRAS E PLANEJAMENTO

Rua Cel. João Franco de Camargo 80, Centro - Jambéiro/SP - CEP 12.270-000

Tel: (012) 3978-2617

e-mail: obras@jambéiro.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

Secretário da Receita Federal do Brasil, e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

- 7.2.3. Prova da Regularidade (positiva com efeito negativa) para com a Fazenda Estadual, comprovada através de Certidão Negativa de Débitos, inscritos na Dívida Ativa, emitida pelo Governo do Estado da sede da Licitante; 11.2.4 Certidão Negativa de Débitos Imobiliário Municipal ou Certidão Positiva de Débito com efeitos de negativa;
- 7.2.4. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através da apresentação do CRS-Certidão de Regularidade de Situação, dentro do seu período de validade;
- 7.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 7.2.6. Comprovação de regularidade do registro da empresa e do profissional no CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia / CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo, mediante apresentação de certidão de regularidade;
- 7.2.7. Apresentação de acervo técnico, devidamente registrado e comprovado, junto ao CREA/CAU;
- 7.2.8. Todas as certidões exigidas poderão ser apresentadas como Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

8. Gestão do contrato

- 8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 8.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, aceita - se

SECRETARIA DE OBRAS E PLANEJAMENTO

Rua Cel. João Franco de Camargo 80, Centro - Jambéiro/SP - CEP 12.270-000

Tel: (012) 3978-2617

e-mail: obras@jambéiro.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

- 8.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 8.4. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado, além da emissão de ART/RRT de responsável técnico pela execução do objeto.
- 8.5. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.
- 8.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos representantes da administração designados conforme art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.7. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 8.8. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 8.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 8.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 8.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições

SECRETARIA DE OBRAS E PLANEJAMENTO

Rua Cel. João Franco de Camargo 80, Centro - Jambéiro/SP - CEP 12.270-000

Tel: (012) 3978-2617

e-mail: obras@jambéiro.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

8.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

8.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

9. Critérios de pagamento

9.1. Critérios para Medição

9.1.1. As medições dos serviços executados serão realizadas em conformidade com o Cronograma Físico-Financeiro aprovado, observando-se os quantitativos efetivamente executados e aceitos pela fiscalização do contrato.

Cada etapa somente será considerada concluída quando todos os serviços previstos para o respectivo período estiverem integralmente executados, em conformidade com os projetos executivos, especificações técnicas, memoriais descritivos, normas da ABNT, Termo de Referência e demais documentos contratuais.

A aferição dos quantitativos será realizada pela fiscalização mediante conferência em campo, análise técnica e confrontação com as memórias de cálculo apresentadas pela contratada.

9.2. Documentação Obrigatória para Apresentação da Medição

Para análise, conferência e aceite de cada medição, a Contratada deverá

SECRETARIA DE OBRAS E PLANEJAMENTO

Rua Cel. João Franco de Camargo 80, Centro - Jambéiro/SP - CEP 12.270-000

Tel: (012) 3978-2617

e-mail: obras@jambéiro.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

- IV. Planilha de Medição dos Serviços Executados, contendo os quantitativos executados no período;
- V. Memória de Cálculo detalhada dos quantitativos apresentados;
- VI. Diário de Obras atualizado, devidamente preenchido e assinado pelo responsável técnico da contratada e pelo representante da fiscalização;
- VII. Relatório Fotográfico completo, contemplando todos os serviços executados no período da medição, devidamente identificado por datas, locais e descrição dos serviços;
- VIII. Atualização Mensal do Cronograma Física da Obra, contendo a evolução dos serviços executados, percentual acumulado, previsão das atividades subsequentes e atualização do prazo de entrega da obra;
- IX. ART ou RRT complementar, quando houver alterações ou serviços específicos que assim o exijam;
- X. Outros documentos técnicos que venham a ser solicitados pela fiscalização para comprovação da perfeita execução dos serviços.

9.3. Critérios para Aceite da Medição

A fiscalização somente atestará a medição quando verificar que:

- I. Os quantitativos executados correspondem aos serviços efetivamente realizados;
- II. Os serviços atendem integralmente aos projetos, especificações técnicas, normas da ABNT e exigências contratuais;
- III. Os materiais empregados possuem qualidade compatível com as especificações do contrato;
- IV. O Diário de Obras encontra-se regularmente preenchido;
- V. A documentação técnica obrigatória foi integralmente apresentada;
- VI. Inexistem pendências técnicas capazes de comprometer a qualidade, a segurança ou a funcionalidade da obra.

A fiscalização poderá rejeitar total ou parcialmente a medição,

SECRETARIA DE OBRAS E PLANEJAMENTO

Rua Cel. João Franco de Camargo 80, Centro - Jambéiro/SP - CEP 12.270-000

Tel: (012) 3978-2617

e-mail: obras@jambeiro.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

determinando a correção dos serviços ou a complementação da documentação.

9.4. As Notas Fiscais/Faturas deverão ser emitidas pela CONTRATADA, contra o CONTRATANTE, somente após a autorização expressa da fiscalização será permitida a emissão da Nota Fiscal.

9.5. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias contados da data de emissão dos Atestados de Realização dos Serviços, em conta corrente da CONTRATADA, em conformidade com os serviços executados, mediante a apresentação dos originais da nota fiscal/fatura. O recebimento provisório ou definitivo dos serviços não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

9.6. O prazo para início da obra, será de até 5 (cinco) dias, contados da emissão da Ordem de Serviço, comunicado por escrito, pela CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, na forma expressa pela alínea 'a', inciso I, artigo 140, da lei Federal 14.133/21.

9.7. O recebimento definitivo dar-se-á por servidor ou Comissão designada pela Administração, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso de prazo de vistoria de até 30 (trinta) dias corridos, que comprove a adequação do objeto às condições contratuais, na forma expressa na alínea 'b', da legislação supra.

9.8. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

10. **Forma e critério de seleção do fornecedor**

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade concorrência, sob a forma eletrônica, com adoção do procedimento de **inversão de fases** conforme autorizado pelo art. 17 §1º, da Lei Federal nº14.133/2021, e posterior julgamento pelo maior desconto, o regime de execução do contrato será

SECRETARIA DE OBRAS E PLANEJAMENTO

Rua Cel. João Franco de Camargo 80, Centro - Jambéiro/SP - CEP 12.270-000

Tel: (012) 3978-2617

e-mail: obras@jambéiro.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

empreitada por preço global.

10.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

10.3. A licitante deverá apresentar a comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto da contratação, por meio da apresentação de atestados de capacidade técnica fornecidos por pessoas jurídicas e acervo emitido pelo CREA.

11. Estimativa de Preços

O valor de referência para aplicação é de **R\$ 3.273.530,91 (Três milhões, duzentos e setenta e três mil, quinhentos e trinta reais e noventa e um centavos)**. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado no mapa de risco constante do Contrato.

A Secretaria de Obras e Planejamento elaborou planilha orçamentária, com a utilização de boletim referencial de custo SINAPI 06/2025 COM DESONERAÇÃO e BDI de 25,11%.

12. NATUREZA DA CONTRATAÇÃO

O objeto da presente licitação, caracteriza-se como de natureza comum, tendo em vista que são oferecidos por diversas empresas, facilmente comparáveis entre si, de modo a permitir a decisão com base no menor preço global, por meio de especificações usuais pra cada no mercado.

SECRETARIA DE OBRAS E PLANEJAMENTO

Rua Cel. João Franco de Camargo 80, Centro - Jambéiro/SP - CEP 12.270-000

Tel: (012) 3978-2617

e-mail: obras@jambéiro.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

13.ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão no presente exercício à conta de recursos previstos na dotação orçamentária do setor de obras e planejamento.

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da lei orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.

Jambeiro, 21 de julho de 2026.

[ASSINADO ELETRONICAMENTE]

Engº Arildo de Oliveira Santos Filho

Secretaria Municipal de Obras e Planejamento

SECRETARIA DE OBRAS E PLANEJAMENTO

Rua Cel. João Franco de Camargo 80, Centro - Jambeiro/SP - CEP 12.270-000

Tel: (012) 3978-2617

e-mail: obras@jambeiro.sp.gov.br